



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

## LEI MUNICIPAL Nº 920/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Brunópolis-SC, para a realização do transporte escolar da infante N. M. S, munícipe de Vargem-SC, na localidade do Ladeado dos Pereira (divisa), e que frequenta a rede municipal de ensino daquele município.

**Art. 2º.** O valor do presente convênio será de R\$ 1.945,60 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser repassado mensalmente ao Município de Brunópolis, mediante transferência bancária em conta a ser informada no competente termo de convênio.

**Parágrafo único.** O valor do repasse terá por objetivo o reembolso dos valores que o Município de Brunópolis despender para a realização do transporte da infante N. M. S.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

FL. 1/2



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 22 de fevereiro de 2024.

**Milena Andersen Lopes,**

**Prefeita Municipal**

*Registrada e publicada a presente Lei na data supra.*

*Danielly Cavalli,*

*Secretária Mun. de Administração e Finanças.*

FL. 2/2

**VARGEM**  
*Bela por natureza!*

**GABINETE DO  
PREFEITO**